

006159



LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096A/2019

CONVITE Nº 003/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 048/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia para executar o projeto de reforma predial para construção de dois gabinetes para vereadores no "bloco B" da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA.

CONTRATO: nº. 048/2019.

CONTRATADA: SOUZA DOURADO CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA. inscrita no CNPJ nº. 27.469.108/0001-84, situada na Av. Durval Cardoso Pimenta, s/n, Centro, Canarana-BA.

VALOR: R\$ 62.110,05 (Sessenta e dois mil cento e dez reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 27.12.2019 a 27.06.2020.

Luís Eduardo Magalhães - BA, 27 de Dezembro de 2019.

LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

LORENA PEREIRA FAGUNDES BROGLIATTO

PRESIDENTE DA CPL

006198



00616-2

CONTRATO N°. 048/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 096A/2019
CONVITE N°. 003/2019

Compromisso celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ sob o número 04.214.440/0001-00, com sede na Rua Octogonal, n°. 684, Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, representada pelo Presidente REINILDO NERY DOS SANTOS, brasileiro, inscrito CPF/MF n° 977.718.305-44, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SOUZA DOURADO CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o n°. 27.469.108/0001-84, com sede na Avenida Durval Cardoso Pimenta s/n, Canarana-BA, neste ato representada por Lucas Caique Souza Dourado, portador da Carteira de Identidade RG n° 1435450604 SSP/BA, inscrito no CPF n°. 050.315.715-51, residente e domiciliado na cidade de Canarana-BA, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal n°. 8.666/1993, Lei Estadual da Bahia n°. 9.433/2005, Leis Complementares n°. 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e legislação pertinente, para cumprimento do objeto abaixo descrito:

LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia para executar o projeto de reforma predial para construção de dois gabinetes para vereadores no bloco "A" da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA.

O detalhamento do objeto se encontra no Projeto básico - Memorial Descritivo dos serviços e na Especificação dos Materiais - anexo ao termo de referência deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R\$ 62.110,05 (Sessenta e dois mil cento e dez reais e cinco centavos), conforme valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela CONTRATADA no Convite n°. 003/2019, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

000200



006165

LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia para executar o projeto de reforma predial para construção de dois gabinetes para vereadores no bloco "A" da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA.	Serviço	1	R\$ 62.110,05	R\$ 62.110,05

DESCRIÇÃO - DETALHAMENTO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT. BDI	VALOR TOTAL BDI
DEMOLIÇÃO				R\$ 2.486,58		R\$ 2.610,50
REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	80	R\$ 6,76	R\$ 540,80	R\$ 7,10	R\$ 568,00
DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	98,29	R\$ 16,09	R\$ 1.581,49	R\$ 16,89	R\$ 1.660,50
REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	83,48	R\$ 3,51	R\$ 293,01	R\$ 3,69	R\$ 307,60
CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	18	R\$ 3,96	R\$ 71,28	R\$ 4,16	R\$ 74,80
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				R\$ 3.387,86		R\$ 4.234,80
(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	30	R\$ 32,08	R\$ 962,40	R\$ 40,10	R\$ 1.203,00
(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	12	R\$ 42,36	R\$ 508,32	R\$ 52,95	R\$ 635,40

00920

(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF 10/2015	M	6	R\$ 61,74	R\$ 370,44	R\$ 77,18	R\$ 463,08
(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF 10/2015	M	30	R\$ 46,31	R\$ 1.389,30	R\$ 57,89	R\$ 1.736,67
REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014	UN	2	R\$ 70,08	R\$ 140,16	R\$ 87,60	R\$ 175,21
RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	2	R\$ 8,62	R\$ 17,24	R\$ 10,78	R\$ 21,56
LIGAÇÃO DE ENERGIA DO QUADRO EXISTENTE ATÉ O QUADRO NOVO				R\$ 1.050,00		R\$ 1.260,01
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	120	R\$ 8,75	R\$ 1.050,00	R\$ 10,50	R\$ 1.260,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 8.340,39		R\$ 9.591,4
PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UN	40	R\$ 145,83	R\$ 5.833,20	R\$ 167,70	R\$ 6.708,00
PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	UN	9	R\$ 128,53	R\$ 1.156,77	R\$ 147,81	R\$ 1.330,25
TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2018	UN	6	R\$ 40,81	R\$ 244,86	R\$ 46,93	R\$ 281,55

TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	UN	6	R\$ 26,48	R\$ 158,88	R\$ 30,45	R\$ 182,71
QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	R\$ 300,81	R\$ 300,81	R\$ 345,93	R\$ 345,93
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	9	R\$ 13,08	R\$ 117,72	R\$ 15,04	R\$ 135,38
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	R\$ 113,88	R\$ 113,88	R\$ 130,96	R\$ 130,96
LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	9	R\$ 46,03	R\$ 414,27	R\$ 52,93	R\$ 476,41
REDE FRIGORÍGENA				R\$ 2.843,83		R\$ 3.554,78
TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	46,63	R\$ 19,17	R\$ - 893,90	R\$ 23,96	R\$ 1.117,37
TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	46,63	R\$ 34,54	R\$ 1.610,60	R\$ 43,18	R\$ 2.013,25
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	35,31	R\$ 9,61	R\$ 339,33	R\$ 12,01	R\$ 424,16
FORRO DE GESSO				R\$ 2.745,66		R\$ 3.020,22
FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P	M2	83,48	R\$ 32,89	R\$ 2.745,66	R\$ 36,18	R\$ 3.020,22
REVESTIMENTO				R\$ 10.754,76		R\$ 11.830,24
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	46,92	R\$ 51,25	R\$ 2.404,65	R\$ 56,38	R\$ 2.645,12

00206

REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	130,982 13	R\$ 63,75	R\$ 8.350,11	R\$ 70,13	R\$ 9.185,12
DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO				R\$ 9.005,22		R\$ 9.455,49
PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	75,15	R\$ 119,83	R\$ 9.005,22	R\$ 125,82	R\$ 9.455,49
PINTURA				R\$ 8.646,57		R\$ 9.511,23
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	104,24	R\$ 15,48	R\$ 1.613,64	R\$ 17,03	R\$ 1.775,00
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	104,24	R\$ 11,98	R\$ 1.248,80	R\$ 13,18	R\$ 1.373,67
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	312,15	R\$ 8,10	R\$ 2.528,42	R\$ 8,91	R\$ 2.781,26
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	312,15	R\$ 10,43	R\$ 3.255,72	R\$ 11,47	R\$ 3.581,30
PORTAS DE MADEIRA				R\$ 4.987,09		R\$ 5.229,46
KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	6	R\$ 739,88	R\$ 4.439,28	R\$ 775,71	R\$ 4.654,26
VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M2	26,88	R\$ 20,38	R\$ 547,81	R\$ 21,40	R\$ 575,21
BANCADAS, LOUÇAS E METAIS				R\$ 1.774,10		R\$ 1.951,50
BANCADA GRANITO CINZA POLIDO 0,50 X 0,60M, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2	R\$ 442,92	R\$ 885,84	R\$ 487,21	R\$ 974,42
SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	1,78	R\$ 68,93	R\$ 122,70	R\$ 75,82	R\$ 134,96

009207
5

VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	2	R\$ 382,78	R\$ 765,56	R\$ 421,06	R\$ 842,12
				R\$ 56.022,07		R\$ 62.250,10

2.1 No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, taxas, combustível, EPI's, materiais duráveis e de consumo, transporte dos equipamentos, instalação, montagem e desmontagem, quando for o caso, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

2.3 Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser reajustados observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

01.01.000 - Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães

006 - Poder Legislativo

0 - Recursos Ordinários

1.31.006.1.001 - Reforma, Ampliação e Melhoria do Poder Legislativo

4.4.90.51.00-0 - Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto, conforme especificações constantes na Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

000208

4.2 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhado das Certidões relativas à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado, toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO FISCAL DO CONTRATO

5.1 Fica nomeado como fiscal(s) deste Contrato o(a) Sr (s) JOEL BATISTA GAMA NETO e SABRINI GONÇALVES CAMPOS, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

5.2.ª A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios nos materiais, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA

O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

6.1 O presente poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes do art. 57, II, da Lei n.º. 8666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido

000209

pela CONTRATANTE mediante atestado do responsável, nos moldes contidos no Termo de Referência, anotando nome e matrícula:

7.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a descrição;

7.1.2 definitivamente, após verificação do pleno funcionamento do sistema de irrigação e consequente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DAS OBRIGAÇÕES

9.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

9.2 da CONTRATADA: receber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo, a CONTRATADA se obriga a executar os serviços, de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I) do Edital, a Proposta apresentada, que integram este Contrato independente de transcrição. Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços no prazo de 60 (SESSENTA) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de serviços, expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) Corrigir os serviços reprovados, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dias) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Identificar seu pessoal nos locais de execução dos serviços;
- d) Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físicos e eletrônicos (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- e) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

0002+0
8

- g) Arcar com as despesas de frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias para a instalação dos materiais;
- h) Observar as normas de segurança da repartição pública onde serão executados os serviços,
- i) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra, necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente Casa de Leis ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- l) Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir a respectiva Ordem de Serviço;
- b) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- c) Notificar a CONTRATADA para a correção dos serviços reprovados;
- d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços executados;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

0002-1 

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos senhor JOEL BATISTA GAMA NETO, matrícula 37337, conforme PORTARIA Nº 013 DE JANEIRO DE 2019 e a senhora SABRINI GONÇALVES CAMPOS, matrícula 37341, conforme a PORTARIA Nº 100 DE 07 DE MAIO DE 2019, designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar a prestação dos serviços, objeto deste contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela entrega dos materiais (objeto do contrato), a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Cabe a CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal inerentes ao contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA que é total e irrestrita em fornecimento do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O objeto deste Contrato deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos

competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como seu devido refazimento elou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

12.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo a mesma.

12.2.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

12.3 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

12.4 A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

13.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:

13.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

13.1.2.2 Atraso injustificado na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a conseqüente rescisão contratual;

13.1.2.3 Atraso da CONTRATADA na regularização do material rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará o contratado a multa de 01% (um por cento) do valor do item questionado, por dia de atraso.

13.1.3 Rescisão contratual;

13.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos; e

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Casa de Leis enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Câmara Municipal por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;

13.1.6 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

13.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

13.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o

0002

caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

13.1.9 As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

13.1.10 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

13.1.11 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Câmara Municipal, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Poder Luís Eduardo Magalhães, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Fica eleito o Foro de Luís Eduardo Magalhães para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

15.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

0002.05



006177

Luís Eduardo Magalhães/BA, 27 de dezembro de 2019.

[Handwritten Signature]
REINILDO NERY DOS SANTOS
Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães

Lucas Caique Sousa Dourado
SOUZA DOURADO CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA
Contratada



TESTEMUNHAS: 01 - *Flávia Jatur* 02 - *Walisson de O.*
862-376-295-99 089-398-075-94

LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

000210

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096A/2019
CONVITE Nº 003/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 048/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia para executar o projeto de reforma predial para construção de dois gabinetes para vereadores no "bloco B" da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA.

CONTRATO: nº. 048/2019.

CONTRATADA: SOUZA DOURADO CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 27.469.108/0001-84, situada na Av. Durval Cardoso Pimenta, s/n, Centro, Canarana-BA.

VALOR: R\$ 62.110,05 (Sessenta e dois mil cento e dez reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 27.12.2019 a 27.06.2020.

Luís Eduardo Magalhães - BA, 27 de Dezembro de 2019.

LORENA PEREIRA FAGUNDES BROGLIATTO
PRESIDENTE DA CPL

000202